



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 49 /2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2019 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 054/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 27 dias do mês de junho do ano de 2019, O MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, nº 493, Bairro Mizael Bernardes, CÓRREGO FUNDO/MG, CEP 35.568-000, inscrito no CNPJ sob o número 01.614.862/0001-77, neste ato representado pela Prefeita Érica Maria Leão Costa, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial 022/2019, que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de placas de sinalização de trânsito de acordo com as solicitações da Secretaria de Obras, Meio Ambiente e Desenvolvimento do Município de Córrego Fundo/MG, conforme especificações e quantidades estabelecidas no neste edital e seus anexos, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLAÚSULA I- DO OBJETO

2.1 Fica registrado neste Município de CÓRREGO FUNDO/MG o preço do (s) fornecedor (s) abaixo relacionado objetivando o Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de placas de sinalização de trânsito de acordo com as solicitações da Secretaria de Obras, Meio Ambiente e Desenvolvimento do Município de Córrego Fundo/MG, conforme especificações constantes dos anexos do Edital, e nas quantidades solicitadas em cada "Ordem de Fornecimento".

CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

- a) A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, com termo inicial em 27/06/19 e termo final em 27/06/20, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
- b) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Córrego Fundo/MG não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAÚSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a) Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS E DOS FORNECEDORES

H & R SINALIZAÇÕES VARIAS LTDA - ME
Enes Lopes Souza

**MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO**

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144
Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes
CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

a) O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial nº 022/2019**.

RAZÃO SOCIAL: H&R SINALIZAÇÕES VIARIAS LTDA-ME

CNPJ: 18.958.204/0001-80

ENDEREÇO: Rua Olímpio Vargas, nº 184, Bairro Centro, na cidade de Manhuaçu/MG, CEP: 36.900-000.

REPRESENTANTE LEGAL: Enes Lopes de Souza

CPF: 455.308.906-87

ENDEREÇO DE RESIDÊNCIA: Rua Ana Fraga Mendonça, nº 30, Bairro Santana, na cidade de Manhuaçu/MG.

TELEFONE: (33) 3331-5134

E-MAIL: hrsinalizacoes@yahoo.com.br

Fornecedor: 016298 - H & R SINALIZAÇÕES VIARIAS LTDA-ME						
Item	Unidade	Marca	Quantidade	Qtd Fornecer	Valor Unitário	Valor Total
00002	UN		18.0000	18.0000	74.5000	1.341.0000
Placa de sinalização R-3 / SENTIDO PROIBIDO / Placa em chapa galvanizada, com diâmetro 0.50 m, e pel						Consumo /
00003	UN		11.0000	11.0000	69.5000	764.5000
Placa de sinalização R-19 / VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA / Placa em chapa galvanizada, com diâmetro 0						Consumo /
00004	UN		3.0000	3.0000	74.5000	223.5000
Placa de sinalização R-4b / PROIBIDO VIRAR À DIREITA / Placa em chapa galvanizada, com diâmetro 0.50						Consumo /
00005	UN		12.0000	12.0000	69.5000	834.0000
Placa de sinalização A-45 / RUA SEM SAÍDA / Placa em chapa galvanizada, com diâmetro 0.50 m, e pelic						Consumo /
00007	UN		10.0000	10.0000	74.5000	745.0000
Placa de sinalização R-6c / PROIBIDO PARAR E ESTACIONAR / Placa em chapa galvanizada, com diâmetro 0						Consumo /
00008	UN		10.0000	10.0000	74.5000	745.0000
Placa de sinalização R-25d / SIGA EM FRENTE OU A DIREITA / Placa em chapa galvanizada, com diâmetro						Consumo /
00009	UN		12.0000	12.0000	74.5000	894.0000
Placa de sinalização R-25c / SIGA EM FRENTE OU A ESQUEDA / Placa em chapa galvanizada, com diâmetro						Consumo /
00010	UN		3.0000	3.0000	69.5000	208.5000
Placa de sinalização R-33a / ÁREA ESCOLAR / Placa em chapa galvanizada, com diâmetro 0.50 m, e pelic						Consumo /
00011	UN		4.0000	4.0000	74.5000	298.0000
Placa de sinalização R-4a / PROIBIDO VIRAR A ESQUEDA / Placa em chapa galvanizada, com diâmetro 0.50						Consumo /
00012	UN		3.0000	3.0000	74.5000	223.5000
Placa de sinalização R-4b / PROIBIDO VIRAR A DIREITA / Placa em chapa galvanizada, com diâmetro 0.50						Consumo /
00013	UN		9.0000	9.0000	74.5000	670.5000
Placa de sinalização R-25b / VIRE A DIREITA / Placa em chapa galvanizada, com diâmetro 0.50 m, e pel						Consumo /
00014	UN		1.0000	1.0000	74.5000	74.5000
Placa de sinalização R-24a ESQ / SENTIDO DE CIRCULAÇÃO DA VIA/PISTA / Placa em chapa galvanizada, co						Consumo /
00015	UN		3.0000	3.0000	74.5000	223.5000
Placa de sinalização R-20 / PROIBIDO ACIONAR BUZINA OU SINAL SONORO / Placa em chapa galvanizada, co						Consumo /
00016	UN		10.0000	10.0000	129.0000	1.290.0000
Placa de sinalização ESTACIONAMENTO ROTATIVO / Placa em chapa galvanizada, retangular 60 cm x 100 cm						Consumo /
00017	UN		16.0000	16.0000	74.5000	1.192.0000
Placa de sinalização R-32 / CIRCULAÇÃO EXCLUSIVA DE ÔNIBUS / Placa em chapa galvanizada, com diâmetr						Consumo /
00019	UN		190.0000	190.0000	64.5000	12.255.0000
Placa de sinalização INDICANDO RUAS / Placa em chapa galvanizada, retangular 20 cm x 40 cm, e pelicu						Consumo /
Total do Fornecedor						21.982.50

H & R SINALIZAÇÕES VIARIAS LTDA - ME
Enes Lopes Souza



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

b) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

c) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, os quais estão expressos na Tabela acima.

CLÁUSULA V – DOS PEDIDOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO

a) O objeto da presente será recebido parceladamente à medida das necessidades do município, pelos servidores designados em cada Secretaria solicitante, no prazo não superior a 15 (quinze) dias após a emissão e envio da “Ordem de Fornecimento”.

b) O material deverá ser entregue na sede do município, com o frete, carga e descarga por conta do fornecedor nos endereços indicados pelas unidades requisitantes indicados na “Ordem de Fornecimento”.

c) O prazo de entrega será obrigatoriamente no máximo de 15 (quinze) dias após a emissão e envio da “Ordem de Fornecimento” que será enviada preferencialmente por correio eletrônico.

d) As despesas com frete, carga e descarga correrão por conta do fornecedor/licitante até o local indicado sede para entrega indicado neste edital.

e) A entrega será realizada, na sede urbana do município de Córrego Fundo/MG, à medida das necessidades, sendo que a Diretoria de Compras emitirá, com antecedência, “Ordem de Fornecimento” indicando os quantitativos e a Secretaria solicitante enviará a “OF” indicando o local para cada entrega.

f) A Ordem de Fornecimento - OF substituirá, junto com a respectiva Nota de Empenho, o contrato nos termos do Art. 62, § 4º da Lei 8.666/93.

g) O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

h) A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

CLAÚSULA VI – DA FISCALIZAÇÃO

a) O Município de CÓRREGO FUNDO/MG, através das Secretarias Municipais solicitantes, exercerá a fiscalização, e registrará todas as ocorrências e as deficiências caso encontradas, em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

b) As exigências e a atuação da fiscalização interna em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto, mediante apresentação de **Nota(s) Fiscal(s)** e consequente aceitação da(s) mesma(s).

b) Todos os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de **Nota (s) Fiscal (s)** e consequente aceitação da(s) mesma(s).

c) Os pagamentos efetuados serão sempre em acordo com as quantidades devidamente entregues no período de vigência do contrato.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

H & R SINALIZAÇÕES VARIAS LTDA - ME
Enes Lopes Souza



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

- a) Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as sanções legais.
- b) O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo representante do Município de Córrego Fundo, inclusive a entrega do produto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:
1. Advertência;
 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;
 3. Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de CÓRREGO FUNDO pelo prazo de 05 (cinco) anos;
 4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município;
- c) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- d) A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de CÓRREGO FUNDO, via Setor de Tributação, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Representante do Município de CÓRREGO FUNDO.
- e) O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município de CÓRREGO FUNDO, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- f) A licitante que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Córrego Fundo e será descredenciada do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciada for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.
- g) As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- h) Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.
- i) Aplica-se no que couber, além das sanções acima, as sanções administrativas previstas na Seção II, Capítulo IV da Lei 8.666/93, bem como as penalidades previstas Seção III, Capítulo IV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- a) Os valores registrados na Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis, no entanto, poderão ser revistos nos casos de fatos imprevisíveis, previsíveis, mas de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior e fato do príncipe para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante solicitação da detentora com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93, para tanto, as eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato

Comissão

AL

ep
E & R SINALIZAÇÕES VARIAS LTDA - ME
Enes Lopes Souza

FB

[Handwritten signature]



imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos da Ata de Registro de Preços.

b) Excetuando-se o que dispõe a alínea anterior, o preço do objeto da presente Ata de Registro de Preços será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

a) Pela Administração, quando:

1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
2. A detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
6. Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificadas pela Administração;
7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;

II. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

a) A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceite as razões do pedido.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE OF

- a) A entrega será feita, parceladamente, à medida das necessidades do município, sendo que a Diretoria de Compras emitirá, com antecedência, "Ordem de Fornecimento" indicando os quantitativos e a Secretaria solicitante enviará a "OF" indicando o local para cada entrega.
- b) O objeto da Ata de Registro de Preços será recebido parceladamente à medida das necessidades do município, pelos servidores designados da Secretaria no prazo não superior a 15 (quinze) dias após recebimento da Ordem de Fornecimento.
- c) A Diretoria de Compras emitirá, com antecedência, "Ordem de Fornecimento" indicando os quantitativos e a Secretaria solicitante enviará a "OF" indicando o local para cada entrega.
- d) A Ordem de Fornecimento - OF substituirá, junto com a respectiva Nota de Empenho, o contrato nos termos do Art. 62, § 4º da Lei 8.666/93.
- e) O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.
- f) A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ENAS LOPES SOUZA
ENAS LOPES SOUZA



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizaél Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

- a) Fica eleito o Foro da Comarca de Formiga/MG, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal. As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município no exercício em curso.
- b) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93, suas alterações e demais normas aplicáveis.
- c) As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município no exercício em curso:

Classificação	Especificação	Ficha
154512601 2.703	Manutenção de ruas e avenidas	555
339030	Material de consumo	

- d) O detentor desta Ata de Registro de Preços se obriga a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto do contrato, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- e) O detentor desta Ata de Registro de Preços tem pleno conhecimento de todo o conteúdo do Termo de Referência, bem como todos os itens e anexos expressos no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante todo o período de vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o Art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

CÓRREGO FUNDO/MG, 27 de junho de 2019.

Pregoeiro e Equipe de Apoio – Portaria nº 095/2018:

Aline Patrícia da Silveira Leal
Aline Patrícia da Silveira Leal
Pregoeira

Juliana Costa Khouri
Juliana Costa Khouri
Membro da Equipe de Apoio

Érica Maria Leão Costa
MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO-MG
Érica Maria Leão Costa
Prefeita
CONTRATANTE

Kellen Kariny e Silva
Kellen Kariny e Silva
Membro da Equipe de Apoio

Aureci Cristina de Faria Borges
Aureci Cristina de Faria Borges
Membro da Equipe de Apoio

Enes Lopes de Souza
H&R SINALIZAÇÕES VIARIAS LTDA-ME
CNPJ: 18.958.204/0001-80
Enes Lopes de Souza
CPF: 455.308.906-87
CONTRATADA



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizaél Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

TESTEMUNHAS:

1) Jan Câmara Rodrigues
CPF: 0091.939.716 - 64

2) Juliana Maria de Faria
CPF: 102.666.696 - 11

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature